

ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

DECRETO Nº 018, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Nazária – PI para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nazária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 011, de 21 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a confirmação de casos infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Nazária – PI.

ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Nazária – PI.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto nº 011, de 21 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, aos 30 de abril de 2020.



OSVALDO BONFIM DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Nazária